

# **SELECÇÕES NACIONAIS**

## **REGULAMENTO**

### **ARTIGO 1º (ÂMBITO)**

1. O Regulamento das Selecções Nacionais visa definir o âmbito de participação das Selecções em competições internacionais.

### **ARTIGO 2º (DEFINIÇÃO)**

1. Entende-se por Selecção Nacional o conjunto de atletas de nacionalidade portuguesa que representam o País em provas dos Campeonatos da Europa e do Mundo.

### **ARTIGO 3º (FORMA DE REPRESENTAÇÃO)**

1. A forma de representação das Selecções Nacionais nos Campeonatos da Europa e do Mundo está designada nos Regulamentos Nacionais das provas federativas.

### **ARTIGO 4º (CONSTITUIÇÃO DAS SELECÇÕES)**

1. A constituição das Selecções Nacionais obedece às seguintes formas :

- a) por Atletas individuais quando se trate dos Campeonatos Nacionais de Pesca em Barco fundeado;
- b) por Clubes quando se trate de Provas Nacionais dirigidas essencialmente a Clubes (Taça de Portugal e Super Taça);
- c) por Clubes e/ou Equipas quando se trate de provas dos Campeonatos Nacionais de Pesca Grossa.

2. A designação de Equipa sucede quando os Campeonatos Nacionais de Pesca Grossa forem abertos (OPEN) e a equipa vencedora não estiver a representar qualquer Clube federado.

**ARTIGO 5º**  
**(DESISTÊNCIAS)**

1. Verificando-se a desistência de algum Atleta seleccionado, será substituído pelo Atleta seguinte na classificação, e assim sucessivamente. Verificando-se a desistência de um Clube e/ou Equipa vencedora, serão convidados a substituir aqueles o Clube e a Equipa classificados em segundo lugar da mesma prova do Campeonato Nacional de Pesca Grossa.

**ARTIGO 6º**  
**(REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL)**

1. As Selecções Nacionais representam o País nas competições internacionais em que hajam outras nações envolvidas.
2. As competições internacionais terão que ser provas organizadas pela CIPS / FIPS-M ou por federações nela filiadas.

**ARTIGO 7º**  
**(INSCRIÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO)**

1. A F.P.P.D.A.M. procederá à inscrição e participação das Selecções Nacionais de acordo com o que cada Regulamento Nacional da prova federativa tiver determinado no seu articulado.

**ARTIGO 8º**  
**(VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO)**

1. A F.P.P.D.A.M. dotará as Selecções Nacionais com o tipo de vestuário que estiver estipulado em cada Regulamento Nacional da prova federativa.

2. A F.P.P.D.A.M. poderá, eventualmente, estabelecer protocolos de patrocínios com empresas ou estabelecimentos para que as selecções possam ser dotadas de equipamentos (fatos de treino, t-shirts, bonés, etc.).

3. O protocolo pode ter como contrapartida a publicitação do nome da empresa ou do estabelecimento que dotou as Selecções com aquele equipamento.

4. As Selecções não podem recusar o uso dos equipamentos com aquela publicidade.

**ARTIGO 9º**  
**(EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PESCA)**

1. Os Atletas, Clubes ou Equipas podem também ter a iniciativa de se dotarem com equipamentos patrocinados (vestuário ou material de pesca), mas desde que autorizados pela F.P.P.D.A.M.

2. O material de pesca é da responsabilidade do Atleta que, para o efeito, pode solicitar apoio ao Clube e a outras entidades.

**ARTIGO 10º**  
**(ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO)**

1. A F.P.P.D.A.M. acompanhará todas as delegações nacionais às provas internacionais.

2. A representação da F.P.P.D.A.M. será efectuada pela Direcção, ou por alguém que seja delegada a essa representatividade.

3. A F.P.P.D.A.M., através da sua Direcção, pode nomear como Conselheiro Técnico um Atleta de reconhecido mérito desportivo e com provas dadas, quer a nível internacional, quer a nível nacional, e que conheça a realidade do local onde se disputará a prova internacional, para que acompanhe a Selecção e transmita os conhecimentos técnicos adquiridos.

**ARTIGO 11º**  
**(CÓDIGO DE CONDUTA)**

Os Atletas que compõem as Selecções Nacionais reger-se-ão pelo seguinte código de conduta:

1. Terão obrigatoriamente que estar filiados na F.P.P.D.A.M. no ano do compromisso internacional;
2. Não devem ter pendente alguma acção disciplinar da Federação, bem como outro qualquer tipo de acção judicial;
3. Terão de cumprir disciplinarmente os Regulamentos da Federação, o Programa do País organizador e demais instruções fornecidas pelo Capitão de Equipa, durante o tempo de participação nas provas;
4. Devem estar isentos de compromissos profissionais ou outros que possam prejudicar a sua acção nas provas;
5. Não poderão recusar ser portadores de material publicitário das siglas da F.P.P.D.A.M. e dos símbolos de Portugal, no vestuário e no material;
6. Não poderão usar qualquer tipo de publicidade, quer no vestuário quer no material de pesca, que não esteja autorizado pela Federação.  
Só a F.P.P.D.A.M. compete usufruir qualquer rendimento publicitário;
7. A preparação deve ser cuidadosa, pelo que todo o atleta deve recolher informações, adquirir o material necessário e adequado, treinar intensamente e não descuidar a boa forma física e o estado de saúde, antes de se apresentar em competição;
8. O comportamento desportivo, social e moral é da inteira responsabilidade do Atleta, não esquecendo, contudo, este de que representa o País,
9. Qualquer acto de indisciplina, recusa de acatar orientações superiores ou não cumprimento dos pontos anteriores, ocasionará sanções que poderão levar à sua suspensão imediata da competição e à instauração de um inquérito ao abrigo das leis federativas;
10. O bom comportamento, zelo e desportivismo evidenciados, bem como outros serviços prestados, serão reconhecidos pela Federação;

11. Os atletas devem apresentar um relatório de todas as praticas desportivas aplicadas em competição, de forma a servir de orientação às selecções futuras.

12. Todos os atletas terão de assinar um compromisso de aceitação das condições constantes neste código de conduta.

**ARTIGO 12º**  
**(SITUAÇÕES OMISSAS)**

Qualquer situação omissa no presente Regulamento será analisada e resolvida pela Direcção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva de Alto Mar.

O Regulamento das Selecções Nacionais foi aprovado pela Direcção da F.P.PD.A.M., na reunião de 25 de Janeiro de 2011, em Póvoa de Varzim.

O Presidente

Eduardo Cunha